DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Outros Atos

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP
Processo de Parceria nº 01/2021

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Riolândia e a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Riolândia – APAE.

O Município de Riolândia, representado pela Prefeita Antonio Carlos Santana da Silva, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Riolândia - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.298.177/0001-30, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços de assistência profissional a pessoas portadoras com deficiência, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 01/2021; MODALIDADE DO INSTRUMENTO: Termo de Colaboração; PERÍODO: Janeiro a Dezembro/2021; VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.05 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0020.2021.0000- Atendimento de Proteção Social Especial – 3.3.50.39.01 -Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Termo de Colaboração - Fonte de Recursos 01 – Tesouro; Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de Janeiro de 2021; Antonio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP
Processo de Parceria nº 04/2021

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Riolândia e a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Riolândia – CASA DE NAZARÉ

O Município de Riolândia, representado pela Prefeito Antonio Carlos Santana da Silva, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade CASA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.682/0001-80, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e de vulnerabilidade social, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 04/2021; MODALIDADE DO INSTRUMENTO: Termo de Colaboração; PERÍODO: Janeiro a Dezembro/2021; VALOR: R$ 156.360,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.04.04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – 08.243.0018.2013.0000 Atenção Integral à Criança e do Adolescente; 3.3.50.39.01 -Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Termo de Colaboração- Fonte de Recursos 01 – Tesouro; Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de Janeiro de 2021; Antonio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP
Processo de Parceria nº 02/2021

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Riolândia e a Organização da Sociedade Civil – Associação Alma Autista.

O Município de Riolândia, representado pela Prefeita Fabiana Barcelos Ferreira, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ALMA AUTISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.783.357/0001-23, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

envolvendo o atendimento especializado a pessoas portadoras de TEA(Transtorno do Espectro Autista), dando possibilidades de independência para usuário e familiares, incluindo na sociedade, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 02/2021; MODALIDADE DO INSTRUMENTO: Termo de Colaboração; PERÍODO: Janeiro a Dezembro/2021; VALOR: R$ 10.607,16 (Dez mil Seiscentos e sete reais e Dezesseis Centavos), tendo como Fonte de Recurso: FR.01-Tesouro Municipal; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.05.05 Fundo Municipal de Assistência Social– 08.244.0020.2021.000 – Atendimento de Proteção Social Especial; 3.3.50.39.01-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Termo de colaboração – Fonte de Recursos 01- Tesouro; Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de Janeiro de 2021; Antonio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP
Processo de Parceria nº 03/2021

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Riolândia e a Organização da Sociedade Civil – Assistência Recanto Feliz de Riolândia.

O Município de Riolândia, representado pela Prefeito Antonio Carlos Santana da Silva, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade Assistência Recanto Feliz, inscrita no CNPJ sob o nº 04.438.042/0001-60, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 03/2021; MODALIDADE DO INSTRUMENTO: Termo de Colaboração; PERÍODO: Janeiro a Dezembro/2021; VALOR: R$ 251.658,84 (duzentos e um mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), tendo como Fontes de Recursos: FR.01-Tesouro Municipal: R$ 201.378,84; FR.02- Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Estadual de Assistência Social: R$ 24.000,00; FR.05-Recursos do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Social/ Fundo Nacional de Assistência Social: R$ 26.280,00; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.05.05 Fundo Municipal de Assistência Social– 08.244.0020.2021.0000; Atendimento de Proteção Social Especial–3.3.50.39.01-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Termo de Colaboração; Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de Janeiro de 2021; Antonio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.